

TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 009/2017/CCB BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – NÍVEL MESTRADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Coordenadoria Central de Bolsas e de demais órgãos desta Universidade constantes deste instrumento e com fulcro na Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 577/2013, 784/2016 e 806/2017 e do Edital n. 009/2017/CCB – Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE** de **BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – NÍVEL MESTRADO** e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

Discente Bolsista:

CPF: _____ Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Câmpus: _____

Programa de Pós-Graduação em: _____

Sob o acompanhamento do(a) Orientador (a):

Orientador (a): _____

CPF: _____ Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DADOS BANCÁRIOS DO(A) BOLSISTA

1.1 Possuir conta corrente própria e individual para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

2. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 2.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG;
- 2.2 Apresentar ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado (PPGSS) um Plano de Atividades;
- 2.3 O(a) aluno(a) beneficiário(a) da bolsa prevista no Edital 009/2017/CCB Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado deverá cumprir o Plano de Atividades e apresentar semestralmente relatórios das atividades desenvolvidas ao PPGSS ao qual é vinculado(a);
- 2.4 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante com os critérios definidos pelo PPGSS ao qual o(a) bolsista é vinculado(a);
- 2.5 Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas com dedicação integral e exclusiva às atividades do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado ao qual o(a) bolsista é vinculado(a).
- 2.6 O(a) aluno(a) beneficiário(a) da bolsa prevista no Edital 009/2017/CCB Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado, que possua

vínculo funcional com a rede pública de ensino, sem concessão de licença, deverá cumprir, no mínimo, 30 (trinta) horas em atividades do PPGSS;

2.7 Realizar atividades de estágio docência conforme previsto na Resolução CsU n. 806/2017, e apresentar relatório de estágio docência juntamente com o relatório final da bolsa.

2.8 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas Resoluções CsU n. 577/2013 e n. 806/2017 e neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

2.9 Fazer referência à UEG em artigos e apresentação de trabalhos que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho como bolsista;

2.10 Ao final da vigência da bolsa, o(a) discente bolsista deverá entregar o Relatório Final, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 26 de maio de 2015 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

3. COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PPGSS

3.1 Deverá encaminhar os planos de atividades dos discentes contemplados com a bolsa à Coordenadoria Central de Bolsas em até 30 dias após a implementação da mesma;

3.2 Solicitar formalmente à Coordenadoria Central de Bolsas, após recomendação do(a) orientador(a), o cancelamento de pagamento ao bolsista quando do descumprimento do plano de atividades;

3.3 Comunicar à Coordenadoria Central de Bolsas, qualquer situação do(a) discente que repercuta em sua condição de bolsista, tais como, a conclusão, a desistência, o trancamento de matrícula, ou qualquer forma de desvinculação do(a) aluno(a) em relação à UEG.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Coordenadoria Central de Bolsas, a partir da solicitação do coordenador do PPGSS, poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste Termo de Compromisso.

4.2 A concessão de Bolsa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Mestrado prevista na Resolução CsU n.577/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 009/2017/CCB, serão julgados pela Coordenadoria Central de Bolsas e deliberados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG.

5. DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produzam os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2017.

Discente Bolsista

Orientador(a)

Coordenador(a) do PPGSS

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas